



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 1983, de 21 de agosto de 2014.

"ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Guzolândia.

Parágrafo único – Poderá ser adotado:

1 – o valor médio da terra-nua divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vigente à data da ocorrência do fato gerador, quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o de mercado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 21 de agosto de 2014.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal


Endrigo Mello Mançan
Assessor Jurídico Adjunto

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº. S-227/2014

Guzolândia, 01 de setembro de 2014.

Assunto: convênio ITR - valor hectare da terra nua (VTN/ha).



Ilmo Senhor.

Com o fim de cumprir atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito à arrecadação de tributos do ITR, e em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, em que o Município deverá informar o valor da terra nua por hectare (VTN/ha), e de acordo com o Decreto Municipal nº. 1983, de 21 de agosto de 2014, que instituiu o valor da terra nua por hectare do imóvel rural em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fins de declaração e fiscalização do ITR no Município de Guzolândia.

Certo de contar mais uma vez com a sua proverbial atenção, subscrevo-me com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Delegado
DD. SÉRGIO LUIZ ALVES.
Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto.